



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): C73E482E83A664FA59A957FE9F17768F6F7106AA

PROCESSO DE LICITAÇÃO 67/PMSJB/2021

Dispensa de licitação nº 6/PMSJB/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 146 HORAS DE CAPACITAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, IDENTIFICANDO OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA PLANEJAR UMA AULA ENVOLVENTE, COM APRENDIZADO COLETIVO DO GRUPO, IMPACTANDO NO CRESCIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL.

CONTRATADO: SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, associação privada, com sede na Avenida 1º de Maio, n. 670, Primeiro de Maio, município de Brusque/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.774.688/0016-31, neste ato representado por Roberto Zen, Gerente Executivo Regional, região Vale Itajaí Mirim.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DISPENSA: De acordo com a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se o presente certame através de dispensa de licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

JUSTIFICATIVA: O objeto da presente é a **CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, que contemplará:

A organização curricular acontecerá em 2 etapas, TOTALIZANDO 146 HORAS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Etapa 1:

- Liderança do Professor;
- Motivação;
- Medidas de Segurança em tempo de pandemia;
- Segurança psicológica- Emoções.

Etapa 2:

- Creche: Projetos de Letramentos; Literatura para Crianças;
- Pré-Escola: Sequências Didáticas; Literatura para Crianças;
- Ensino Fundamental I: Planejamento com Sequências didáticas e Projetos; avaliação;
- Ensino Fundamental II: 6° ao 9° ano: Avaliação nas Diretrizes.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A escolha do Município de São João Batista para a contratação do SENAI, se deu em razão do acúmulo de experiência que lhe tornaram referência nacional do desenvolvimento dos Programas, Projetos e Cursos voltados ao desenvolvimento e competências profissionais.

PREÇO/PAGAMENTO: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). O pagamento será através de boleto bancário nominal dos valores mensais acordados, em 05 vezes de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, condicionada a eficácia à publicação, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do que determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O recurso desse processo correrá por conta da seguinte despesa:

R\$ 80.000,00 – (oitenta mil reais)

12.365.0002.2.022 Manut. Educação Infantil- Salário Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.04000007 Aplicações Diretas

R\$ 45.000,00 – (quarenta e cinco mil reais)

12.361.0002.2.010 Manut. Do Ensino Fundamental- Salário Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



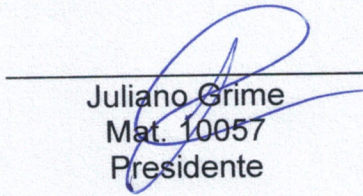
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.04.000007 Aplicações Diretas

DOCUMENTOS EXIGIDOS: Integram-se a esse processo as Certidões do CONTRATADO.

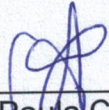
CONCLUSÃO: Atendendo de pleno o disposto no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, sem prejuízo do atendimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, incisos I a IV do mesmo diploma legal, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Secretário Municipal de Educação e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

São João Batista, 08 de julho de 2021.

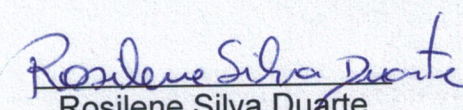
Comissão Permanente de Licitação:



Juliano Grime
Mat. 10057
Presidente



Ana Paula C. Clauberg
Mat. 0001
Secretária



Rosilene Silva Duarte
Mat. 2142
Membro Titular



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO
Nº _____/PMSJB/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº. 89, Centro, São João Batista (SC), neste ato representado por _____, (cargo), doravante denominado CONTRATANTE e o _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, (cargo), doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo licitatório _____/PMSJB/_____ - Dispensa _____/PMSJB/_____, homologado em _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a **CONTRATAÇÃO DE 146 HORAS DE CAPACITAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, IDENTIFICANDO OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA PLANEJAR UMA AULA ENVOLVENTE, COM APRENDIZADO COLETIVO DO GRUPO, IMPACTANDO NO CRESCIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL**, conforme conteúdo programático constante nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato se vincula ao Processo de Licitação nº. _____/PMSJB/2021, Dispensa de Licitação nº. _____/2021, conforme a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. Nos termos do art. 57 da Lei de Licitações, o presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até _____.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

R\$ 80.000,00 – (oitenta mil reais)

12.365.0002.2.022 Manut. Educação Infantil- Salário Educação

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.04000007 Aplicações Diretas

R\$ 45.000,00 – (quarenta e cinco mil reais)

12.361.0002.2.010 Manut. Do Ensino Fundamental- Salário Educação

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.04.000007 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O valor total devido à contratada é de R\$ _____ (_____).
O pagamento será efetuado em 05 parcelas de R\$ _____, mediante apresentação de boleto bancário.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados conforme cronograma aprovado pela Secretaria Mun. de Educação, totalizando 146 horas/aula.

6.2. A execução dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações de sua proposta, a qual faz parte integrante deste instrumento, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 7.2. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área, de notório saber;
- 7.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 7.4. Relatar à Contratada toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- 7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.6. Caso a CONTRATADA ultrapasse o tempo de curso estabelecido, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE;
- 7.7. Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- 7.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao equipamento da CONTRATANTE utilizado para prestação dos serviços, arcando com qualquer custo advindo ou decorrente do mesmo;
- 7.9. Em caso da capacitação não ocorrer na data prevista na cláusula sexta deste contrato, por motivo de força maior, será agendado outra data para realização em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- 8.2. Supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados em razão deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO E PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATANTE poderá importar nas penalidades seguintes:

- a) advertência, por escrito, quando constatadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos de faltas graves;
- d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato sujeita a CONTRATANTE à multa rescisória correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, corrigido na data da rescisão, pelos índices oficiais do governo federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos artigo 9, incisos I, II, e IV da Lei Federal nº 8.245/91, e incisos I a XVII do artigo 78, Lei n.º 8.666/93, e suas alterações;
- b) amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
- c) descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações legais e ou contratuais, assegurando a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação e ou extrajudicial;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual descritos na alínea “a” serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a)

_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

12.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e regras do Direito do Consumidor; os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, _____ de _____ de _____.

Nome
Prefeitura Municipal de São João Batista
Contratante

Nome
Empresa
Contratada

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.6925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): FAF7B6C95BFB3863AF544071A79AD6FC2911E2A5

RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório 67/PMSJB/2021 - Dispensa 6/2021

Tendo em vista as justificativas apresentadas e a importância da capacitação dos professores da rede municipal de ensino e, considerando o parecer jurídico favorável, **RATIFICO** a presente Dispensa, nos termos e condições constantes dos Autos, em face do SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrito no CNPJ nº 03.774.688/0016-31, no valor global de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Publique-se a presente RATIFICAÇÃO na imprensa oficial.

São João Batista, 09 de julho de 2021.


Gregório de Souza Filho
Secretário Municipal de Educação